



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**

- Gabinete do Prefeito -  
**LEI MUNICIPAL Nº 637/98, DE 12 DE JUNHO DE 1.998.**

**“Dispõe sobre a doação de terreno urbano ao Estado de Mato Grosso do Sul, para Construção de Biblioteca Pública, revoga a Lei Municipal nº 632/98, de 19 de maio de 1.998, e dá outras providências correlatas”**

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, uma fração de terreno urbano, medindo 750 m<sup>2</sup> (Setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Quadra nº 39, centro, neste Município, desmembrada de uma área maior de 10.000 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Antonio João-MS, e tendo as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei:

NORTE: Área Municipal - Praça Carolina Wider Penzo

SUL : Rua Bela Vista

LESTE: Área Municipal - Parque Infantil

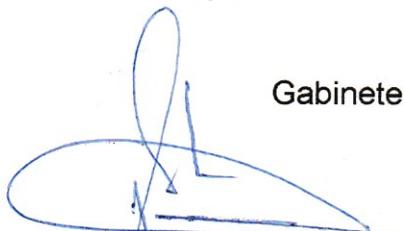
OESTE: Av. Dr. Wilmar Martinez Marques

**Art. 2º** - A área acima citada será destinada especificamente à Construção de uma Biblioteca Pública, com recursos da Secretaria de Estado de Educação.

**Art. 3º** - O imóvel doado terá um prazo de 01 ano para nele ser edificado o que trata o Art. 2º, sob pena de reversão ao município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 1.998



**DACIO QUEIROZ SILVA**  
Prefeito Municipal

